



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo



LEI MUNICIPAL Nº 477, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autografo nº 456 de 13/02/2019

“Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Itapirapuã Paulista - SP concede reajuste do piso salarial profissional do magistério público da educação básica, e dá outras providências”.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA CÉSAR,
Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista - SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Itapirapuã Paulista – **PEB I**, para o ano de 2019 fica fixado em R\$ 1.935,00 (mil novecentos e trinta e cinco reais) mensais, para uma jornada de 30 horas semanais.

Parágrafo Primeiro – Os Professores de Educação Básica – Artes, Educação Física e Língua Estrangeira - Inglês – **PEB II**, para o ano de 2019 fica fixado em R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) à hora aula.

Parágrafo Segundo - Os **Professores Auxiliares**, para o ano de 2019, passam a ter como salário base o valor de R\$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais) mensais, para uma jornada de 30 horas semanais;

Parágrafo Terceiro – Os **Professores AEE**, para o ano de 2019, passam a ter como salário base o valor de R\$ 2.255,00 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais) mensais, para uma jornada de 30 horas semanais;

Parágrafo Quarto – Os **Professores Formadores**, para o ano de 2019, passam a ter como salário base o valor de R\$ R\$ 1.935,00 (mil novecentos e trinta e cinco reais) mensais, para uma jornada de 30 horas semanais;

Parágrafo Quinto – Os **Coordenadores Pedagógicos**, para o ano de 2019, passam a ter como salário base o valor de R\$ R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo



noventa reais) mensais, para uma jornada de 40 horas semanais;

Parágrafo Sexto – Os **Vice-Diretores**, para o ano de 2019, passam a ter como salário base o valor de R\$ R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais) mensais, para uma jornada de 40 horas semanais;

Parágrafo Sétimo – Os **Diretores**, para o ano de 2019, passam a ter como salário base o valor de R\$ R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais) mensais, para uma jornada de 40 horas semanais;

Parágrafo Sétimo – O **Supervisor Educacional**, para o ano de 2019, passa a ter como salário base o valor de R\$ R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) mensais, para uma jornada de 40 horas semanais;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA CÉSAR
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO POR FIXAÇÃO
NA DATA 20 / 02 / 2019
Lucilia C. de Almeida - RG 8.909.019-6
Almeida